Folha nº 362
Processo nº 269
Rubrica

Supremo Tribunal Federal considera "orçamento secreto" inconstitucional

GIL MARANHÃO

O Supremo Tribunal Federal (STF) julgou, nessa segunda-feira (19), inconstitucional o chamado "orçamento secreto", com a maioria dos ministros (6 contra 5) seguindo o voto da relatora, ministra Rosa Weber – que também é presidente da Corte. Acompanharam integralmente o voto da relatora os ministros Edson Fachin, Cármen Lúcia, Luiz Fux, Luís Roberto Barroso e Ricardo Lewandowski.

"Orçamento secreto" é como ficaram conhecidas as emendas parlamentares cuja distribuição de recursos é definida pelo relator do Orçamento, e não tem critérios ou transparência e por isso passaram a ser questionadas no STF.

Na sexta-feira passada, dia da semana em que comumente a Câmara dos Deputados e o Senado Federal estão vazios, em meio ao julgamento do Supremo e na tentativa de aliviar a desconfiança dos ministros da Corte para com o tema, deputados e senadores aprovaram com ampla maioria, em Sessão Conjunta do Congresso Nacional, o Projeto de Resolução (PRN 3/22) estabelecendo novos critérios de transparência e distribuição para as emendas de relator ao Orçamento da União.

CARLOS MOURA/SCO/STF

O Plenário do STF formou maioria sobre a constitucionalidade do orçamento secreto com o voto do ministro Ricardo Lewandowski

A resolução aprovada pelo Congresso, no entanto não deve resistir depois do julgamento do Supremo. A discussão será retomada nesta terça-feira (20), pelos deputados e senadores – que correm para aprovar o Orçamento de 2023 e entrarem em recesso a partir do dia 23.

VOTO DE LEWANDOWSKI

A discussão do tema pelo STF começou em novembro do ano passado, quando a ministra Rosa Weber suspendeu os repasses de verba do "orçamento secreto". Contudo, após o Congresso aprovar novas regras, no mês seguinte, ela liberou o pagamento das emendas.

Este mês, o Supremo voltou a analisar o tema. E julgamento iniciado há duas semanas pelo plenário da Corte, Weber votou pela inconstitucionalidade do "orçamento secreto", seguido por vários ministros.

Nessa segunda-feira, a sessão do STF começou com o voto do ministro Ricardo Lewandowski. Ele acompanhou integralmente a relatora e acabou formando a maioria necessária para derrubar as emendas do relator. Em seu voto, o ministro destacou que, mesmo a nova resolução do Congresso não traz a transparência necessária ao orçamento público.

"Pelas alterações do Congresso, embora a distribuição das verbas seja menos arbitrária, não será equânime, como ocorre no caso das emendas individuais. Alguns parlamentares receberão mais e outros menos", afirmou. "A nova regulamentação é um progresso, mas não resolve os vícios de constitucionalidade", acentuou.

Hildo Rocha critica modelo atual das emendas de relator ao Orçamento e defende as novas regras aprovadas pelo Congresso

O vice-líder da bancada do MDB na Câmara dos Deputados, Hildo Rocha (MA), criticou o modelo atual das emendas de relator ao Orçamento da União e defendeu as novas regras de transparência e distribuição dessas emendas, apontadas no Projeto de Resolução nº 3/22, aprovado pelo Congresso Nacional na semana passada.

Ao criticar o modelo antigo, o parlamentar maranhense disse que a invenção da figura de "usuário externo" é uma ferramenta de corrupção.

"Dessa forma fica oculto o nome do deputado ou senador que indicou ao relator geral a destinação de recursos do governo federal para determinados municípios", declarou.

Rocha enfatizou que o "usuário externo" é explicitamente um artifício criminoso. "Por que o senador ou deputado não coloca a digital dele em determinada emenda?", questionou. "Entendo que o parlamentar faz questão de anunciar aos seus eleitores que está disponibilizando emenda de sua autoria para beneficiar a população. Quando ele não procede dessa forma, utilizando-se da figura de 'usuário externo' é porque pretende fazer algo fora da lei. Isso é crime", disse o deputado.

AGÊNCIA CÂMARA

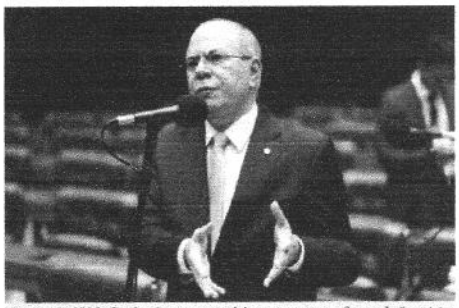

Deputado Hildo Rocha disse que modelo antigo criou a figura do "usuário externo" e que, com a resolução aprovada pelo Congresso, as distorções que possibilitam o uso indevido dessas emendas serão corrigidas

"Agora, vejo que o relatório do senador Marcelo Castro proíbe essa figura de usuário externo. Assim haverá obediência aos princípios da publicidade, moralidade, eficiência e da impessoalidade que não existia nas emendas de relator por causa da figura do 'usuário externo", completou.

Ao defender as mudanças feitas pelo Congresso, Rocha disse que com as mudanças feitas na proposta de resolução aprovada pelo Congresso, as distorções que possibilitam uso indevido das emendas de relator serão corrigidas.

"É necessário que os recursos originários de emendas de relator possam ser indicados em sintonia entre as indicações dos parlamentares e o planejamento do governo porque muitas vezes se coloca dinheiro para a uma área que muitas das vezes não há necessidade de tanto dinheiro. Então tem que haver uma sintonia entre a emenda de relator e a prioridade do Executivo. As emendas de relator devem ser alocadas em comum acordo com as prioridades do Executivo", acentuou.

EMENDA EXISTE DESDE 1964

O deputado Hildo Rocha também lembrou que a emenda de relator não é uma invenção recente. "Emenda de relator existe desde 1964 quando começou vigorar a Lei 4.320, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. Mas, lamentavelmente, nos últimos anos desvirtuaram esse dispositivo legal com a finalidade de desviar recursos públicos com a criação da figura de 'usuário externo', como se o relator geral do Orçamento da União atendia aquela pessoa e não um parlamentar que ficava oculto", explicou.

Segundo ele, há no imaginário popular a falsa ideia de que o governo tem obrigação de pagar emenda de relator. "Emenda de relator não é impositiva, não é obrigatória, o governo só paga se quiser, ela é discricionária", declarou o deputado.

(Gil Maranhão)

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Maranhão
FUNDADO EM 03 DE ABRIL DE 1923

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO – STTREMA, por seu presidente, infra assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os sócios (as) em dia com suas obrigações sindicais, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2022, na sede social desde sindicato obreiro, situado a Rua Afonso Pena, nº 373, Centro, nesta capital, às 08h30min em primeira convocação, com 2/3 dos associados(as) presentes em dia com suas obrigações sindicais, e em segunda e última convocação às 10h, com 2/3 dos associados(as) presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Deliberar pela Previsão Orçamentaria Anual para o período compreendido de janeiro a dezembro de 2023.

São Luís/MA, 16 de dezembro de 2022

Marcelo Luís Alves Brito
Presidente/STTREMA

Carlos Ariston Almeida Lopes
Vice-Presidente - STTREMA
CNPJ 06.033.559/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 269/2022. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA torna público que realizará no dia **03/01/2023 às 09:00h**, *na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Presidente Médici, S/N, Centro*, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, visando a seleção para **Registro de Preço para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, e das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Educação, Esporte e Lazer, Obras e Urbanismo, Agricultura, Cultura, e Meio Ambiente, do Município de Alto Alegre do Pindaré, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia**, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital e seus anexos, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive), ou ainda por meio do portal da transparência do Município na aba licitações localizado no endereço eletrônico: www.transparencia.altoalegredopindare.ma.gov.br, ou ainda através do e-mail cpl.altoalegrep@gmail.com (respeitado o horário citado para resposta). Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Alto Alegre do Pindaré (MA), 19 de Dezembro de 2022. **Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP.**

STIU-MA
Sindicato dos Urbanitários do Maranhão
Av. Getúlio Vargas, 1998 - Monte Castelo - 65020 300 - São Luís/MA
Fones (98) 3221-1411/3251-5833, 3082-6829/3083-5597 3232-0311
Sumaúma Imperatriz: Rua Ludovico Post Decrado, 1313 Bacuri - Telefax 99) 3525-3171 CNPJ Nº 07.628.399/0001-07
stiuma@uol.com.br www.urbanitarios.org.br STIU-MA filiado à CUT e FNU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS URBANITÁRIOS DO MARANHÃO – STIU-MA, entidade sindical de primeiro grau, estabelecida e com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1998, Monte Castelo, São Luís-MA, neste ato representado por Fernando Antonio Pereira – Presidente, inscrito no CPF nº 076572693-91, residente e domiciliado na Rua 01, Qd.04, Casa 63 - Itaguará II, Bairro Cohatrac, CEP 65052-116, São José de Ribamar/MA, por meio do presente Edital, nos termos do seu Estatuto e da legislação vigente convocar a todos e todas trabalhadores (as) para a ASSEMBLEIA DELIBERATIVA à proposta de Participação nos Lucros e/ou Resultados das empresas ELETROBRAS 2022, em observância à Constituição Federal em seu Artº 7º, inc. XI, Lei 10.101/2000 e Consolidação das Leis do Trabalho sem eu Art. 611-A, inc. XV, nos seguintes termos e condições: A assembleia será realizada por meio presencial ou por vídeo conferência no dia 22 de dezembro de 2022, em primeira convocação às 09 horas com a metade mais 1 um dos associados , e em segunda convocação às 09 horas e 10 minutos, com o quórum presente, não será permitida a votação por procuração, sendo o voto em caráter individual e indelegável, os/as associados/as presentes irão discutir, apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Proposta da ELETROBRAS para a Participação nos Lucros e Resultados das empresas ELETROBRAS – 2022;
2. Assuntos Gerais.

São Luís/MA, 20 de dezembro de 2022
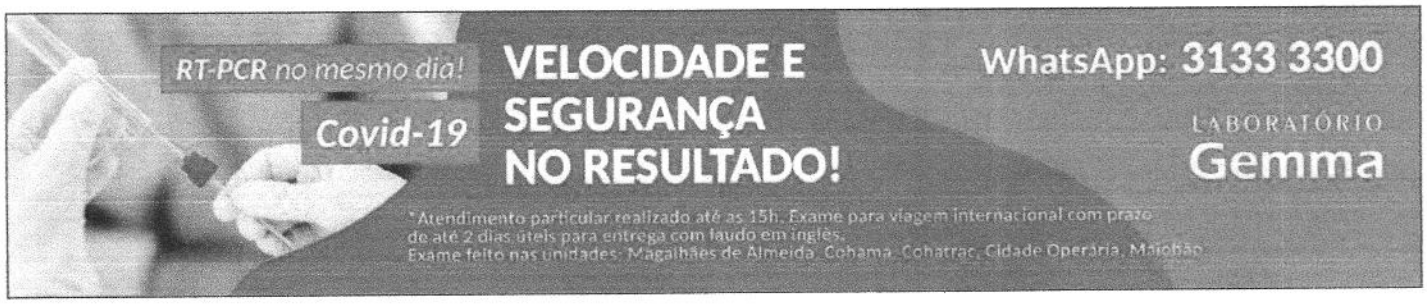
Fernando Antonio Pereira
Presidente